



27ª Vara Federal

Edital



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Subseção Judiciária de Ouricuri

SELEÇÃO PARA ESTÁGIO REMUNERADO (Bacharelado em Direito)

EDITAL N.º 01/2020

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURICURI – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Resolução n.º 14/2015, do Tribunal Regional Federal da 5.ª Região e demais normas que regem a matéria, **FAZ SABER** que no período de **17 de fevereiro a 06 de março de 2020** estarão abertas as inscrições para Seleção de Estágio Remunerado na área de **Direito**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de estágio será realizada sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Estágio, instituída pela Portaria n.º 01, de 11/02/2020, da Justiça Federal de Pernambuco.

1.2 A Comissão do Processo Seletivo será composta pelo Exma. Sra. Juíza Federal ALINE SOARES LUCENA CARNAUBA (Presidente) e como membros os servidores: Eduarda Diniz Costa Leal, Jéssica Flores Silva, e Thaís Dumas Simoneli Barbosa.

1.3 Dos candidatos Portadores de Necessidades Especiais

1.3.1 Em cumprimento ao disposto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por curso, aos portadores de necessidades especiais. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar: a) estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que no caso de vir a exercê-lo estará sujeito à avaliação pelo desempenho destas atribuições; b) ser portador de deficiência para fins de reserva de vaga

1.3.2. Aos estudantes portadores de necessidades especiais, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ali instituídas.

1.3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Subseção Judiciária de Ouricuri

às vagas reservadas aos deficientes”. O referido Decreto regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, instituindo a Política Nacional para a Integração das Pessoas com Deficiência.

1.3.4. O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá encaminhar obrigatoriamente seu requerimento (Anexo II) no momento da inscrição, anexando obrigatoriamente laudo médico, original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 90 dias), que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidades especiais de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da necessidade especial. O candidato deverá indicar, na mesma ocasião, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

1.3.5 Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

1.3.6. O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando sua deficiência, em consonância com o item 1.3.4. deste Edital.

1.3.7. A Comissão de Concurso tomará as providências necessárias ao fácil acesso dos eventuais portadores de necessidades especiais aos locais ou realização das provas, mas será dos candidatos nesta situação a responsabilidade de trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam para a feitura das provas, mediante prévia solicitação.

1.3.8.. Quando convocado para o início do programa de estágio, o candidato de que trata o item 1.3.2. deverá submeter-se a exame médico oficial que reconhecerá ou não a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do programa de estágio.

1.3.9. A reprovação na perícia médica oficial ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga, sendo o candidato eliminado da seleção.

1.3.10. Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelos portadores de necessidades especiais, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

1.3.11. O candidato portador de necessidades especiais, que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de necessidades especiais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Subseção Judiciária de Ouricuri

1.4 Nos termos do art. 7.º da Resolução CJF n.º 208/2012 c/c o art. 4º da Resolução TRF 5.ª n.º 14/2015, o candidato ocupante de cargo público poderá participar de estágio, desde que cumpra, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de trabalho na unidade em que estiver lotado ou em exercício.

Parágrafo único: A hipótese prevista no caput deste artigo somente se aplicará à modalidade de estágio obrigatório definido como tal no projeto do curso, não tendo direito ao auxílio financeiro nem ao auxílio transporte, conforme disciplina o §2º do Art 7º da Resolução N CF-R-2012/00208 de 04 de outubro de 2012 do CJF, e ainda, se existir acordo de cooperação celebrado entre a instituição de Ensino e a Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco.

1.5 O estágio será regido pelas normas e condições estabelecidas Lei nº 11.788, de 25/09/2008, na Resolução CJF nº 208, de 09/10/2012 e na Resolução TRF5 nº 14, de 09/09/2015, bem como as normas internas de cada órgão, e ao Termo de Compromisso firmado com a Justiça Federal de Pernambuco, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

1.6 As etapas da seleção estão previstas no item 12 – DO CRONOGRAMA, deste Edital.

1.7 Os atos de comunicação previstos no presente Edital dar-se-ão, preferencialmente, por meio eletrônico, observados os endereços eletrônicos informados pelos candidatos por ocasião da inscrição.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão presenciais, realizadas na Sede da Subseção Judiciária de Ouricuri, situada na Rua José Tomaz Aquino, s/n, Centro, Ouricuri/PE, no período de **17 de fevereiro a 06 de março de 2020, no horário das 9 às 18 horas.**

2.1.1 A inscrição do candidato, para os fins deste Processo de Seleção Pública, implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pela Comissão de Seleção de Estágio, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes em seu formulário de inscrição, sob a pena da lei.

2.2 O formulário de inscrição conterá declaração, subscrita pelo candidato, de que concorda com os termos deste Edital e atende aos requisitos objetivos nele previstos.

2.3 No ato da inscrição será entregue ao candidato comprovante que deverá ser apresentado por ocasião das provas, juntamente com um documento de identificação oficial com foto.



2.3.1 O formulário de inscrição conterá declaração, subscrita pelo candidato, de que concorda com os termos deste Edital e atende aos requisitos objetivos nele previstos, devendo, ainda, efetuar a **entrega de 2 (dois) quilos de alimentos não perecíveis** (exceto cloreto de sódio para fins culinários, coloquialmente denominado “sal de cozinha”), que serão distribuídos a entidades assistenciais locais.

2.3.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; desde que documentos com FOTO e dentro da validade.

2.3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além de documentos sem foto e/ou sem assinatura. ■

2.3.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

2.3.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 2.3.2 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado da seleção.

2.3.6. Caso o candidato não apresente, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido até 10(dez) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.

Parágrafo único. A identificação especial citada acima será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura do portador ou qualquer outra que se achar necessária.

2.3.7 A identificação da Folha de Resposta será feita através do número de inscrição do candidato.

2.3.8 É terminantemente proibido o acesso de candidatos, aos prédios e/ou salas de aplicação das provas portando armas e equipamentos eletrônicos como por exemplo (bip, aparelhos celulares, ainda que desligado, agenda



eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, protetores auriculares e similares), sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

2.3.9 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização.
- b) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova.
- c) Durante a realização das provas, comunicar-se com outros candidatos, utilizar máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, que não os permitidos, e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e/ou à legislação.
- d) Estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de transmissão, incluindo telefones celulares.
- e) O candidato que for flagrado no prédio de aplicação de Provas e/ou salas, portando celular ou quaisquer dos objetos elencados no subitem 2.3.8 será eliminado do Processo Seletivo.
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não seja a prova, a Folha de Respostas ou a Folha de Cópia de Respostas;
- g) Abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- h) Reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado à sua realização;
- i) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando provas, a Folha de Respostas, Folha de Cópia de Respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- j) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na Folha de Respostas;
- k) Praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase de seleção, e/ou à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
- l) Praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.
- m) Não devolver a Folha de Resposta ao término das provas, antes de sair da sala;
- n) Ausentar-se do recinto das Provas sem permissão;
- o) Deixar de assinar listas de presença;
- p) Não devolver o caderno de prova;
- q) Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

2.3.10 O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação das provas, devendo retirar-se imediatamente do mesmo.



2.3.11 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

2.3.12 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de fiscalização ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

2.3.13 Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais em qualquer ambiente do prédio onde as provas serão aplicadas, inclusive no acesso à sala de aplicação de provas e entrada e saída de banheiros, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

2.3.14 A JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO (JFPE), e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

2.3.15 Durante a aplicação das provas, será terminantemente proibido a utilização de óculos escuros, ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, bandana, boné, gorro, etc), sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis

2.4 Somente poderá assinar o Termo de Compromisso de Estágio o estudante regularmente matriculado em curso oferecido por instituições de ensino superior oficiais e reconhecidas pelo Ministério da Educação, que esteja matriculado a partir do 5º período do curso de Direito e comprovar tempo mínimo remanescente de 1(um) ano para a respectiva conclusão de curso, devendo comprovar a periodicidade quando da convocação para início do estágio.

2.5 Documentos exigidos no ato da inscrição (cópias autenticadas ou originais para autenticação):

- a) Histórico Acadêmico, atualizado;
- b) Documento de identificação com foto com validade nacional);
- c) CPF/MF;
- d) Título de Eleitor acompanhado do último comprovante de votação.

2.6 O não atendimento dos requisitos acima referidos ensejará o indeferimento da inscrição.

2.7 Do indeferimento da inscrição caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação da lista das inscrições deferidas, observado o disposto no item n.º 6 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES



3.1 O estagiário Bacharelando em Direito realizará atividades de suporte técnico e administrativo, favorecendo o exercício da função judicante pelos magistrados e/ou órgãos julgadores, compreendendo:

- a) o processamento de feitos;
- b) a elaboração de minutas de provimentos jurisdicionais (atos ordinatórios, despachos, decisões interlocutórias e sentenças), valendo-se, para tanto, da Biblioteca desta Unidade e dos recursos nela disponíveis (Internet, CD-ROM);
- c) análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência;
- d) auxiliar na realização dos atos processuais praticados pela Secretaria Judicial e no atendimento das partes, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

4. DA SELEÇÃO, DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 DAS PROVAS

4.1.1 A seleção constará de duas fases, a primeira com uma prova objetiva de múltipla escolha e a segunda com uma prova escrita. Ambas as provas serão aplicadas no mesmo dia, tendo o candidato 04 (quatro) horas para realizá-las.

4.1.2 A **primeira fase**, eliminatória e classificatória, constará de prova seletiva de múltipla escolha, onde os candidatos responderão a 30 (trinta) questões objetivas, cada uma com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas 1 (uma) correta.

4.1.3 A prova objetiva terá pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

4.1.4 A apuração da classificação observará o critério de maior pontuação, valendo um ponto cada questão resolvida corretamente.

4.1.5 Os 10 (dez) candidatos melhor classificados na primeira fase, observada a pontuação mínima de 15 (quinze) acertos, serão admitidos na segunda fase, tendo suas provas subjetivas corrigidas. Os candidatos empatados no último grau de classificação (décima colocação) serão admitidos à segunda fase, ainda que ultrapassado o limite previsto neste item.

4.1.6 A **Prova subjetiva**, eliminatória e classificatória, manuscrita com letra legível, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, conterá 01 (uma) questão discursiva, com resposta limitada a 15 linhas, que valerá até 20 (vinte) pontos, e 1 dissertação, com resposta em, no máximo, 30 linhas, que valerá até 50 (cinquenta) pontos, de acordo com o conteúdo programático, constante no Anexo I deste Edital, objetivando avaliar os conhecimentos jurídicos, a capacidade de expressão, coesão e coerência textual e o conhecimento da língua portuguesa.

4.1.7 A **Prova escrita** terá pontuação de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos.



4.1.8 Corrigidas as provas subjetivas, serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, somadas as notas obtidas nas provas objetiva e subjetiva.

4.1.9 A nota final corresponderá à soma da pontuação obtida nas provas objetiva e subjetiva, perfazendo um máximo de 100 (cem) pontos.

4.2 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.2.1 A **aplicação da prova** está prevista para **19 de março de 2020**, no horário das 13 às 17 horas, com duração de 4 (quatro) horas, a realizar-se **no Instituto Federal do Sertão Pernambucano – Campus Ouricuri**, localizada na Estrada do Tamboril, s/n, Vila Quixadá, no município de Ouricuri/PE.

4.2.2 O candidato deverá comparecer ao local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis e borracha documento de identificação oficial com foto (original) e comprovante de inscrição (conforme previsto no item 2.3.).

4.2.3 O candidato que não apresentar documento de identificação, na forma definida no subitem 2.4.1, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado da seleção.

4.2.4 Caso o candidato não apresente, no dia da realização das provas, documento de identificação, na forma definida no subitem 2.4.1, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido até 10(dez) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.

4.2.5 A identificação especial citada acima será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura do portador ou qualquer outra que se achar necessária.

4.2.6 É terminantemente proibido o acesso de candidatos à sala de aplicação das provas portando armas e equipamentos eletrônicos, como, por exemplo, bip, aparelhos celulares, ainda que desligado, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, protetores auriculares e similares, bem como óculos escuros, ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, bandana, boné, gorro, etc), sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

4.3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS



4.3.1 A classificação final resultará da pontuação obtida **nas provas objetiva e subjetiva**.

4.3.2 Em caso de empate na classificação final serão adotados os seguintes critérios para o desempate:

- a) Tiver o maior coeficiente de rendimento global no curso fornecido pelo histórico escolar (acumulado até 2017.2);
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que esteja no período mais avançado;
- c) Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O resultado final será divulgado no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Pernambuco (www.jfpe.jus.br) e/ou no quadro de avisos desta Subseção Judiciária de Ouricuri.

5.2 O resultado final será publicado na data provável de **01 de abril de 2020**.

6. DOS RECURSOS

6.1 Compete à Comissão de Processo Seletivo decidir sobre os recursos interpostos.

6.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação:

- a) das inscrições deferidas;
- b) do gabarito oficial da prova;
- c) do resultado preliminar (lista provisória de classificação).

6.3 Se do exame de recurso resultar anulação da questão, a pontuação correspondente à mesma será atribuída a todos os candidatos.

6.4 A interposição do recurso dar-se-á da seguinte forma:

- a) Preferencialmente, mediante encaminhamento ao e-mail direcao27@jfpe.jus.br;
- b) Pessoalmente, mediante entrega na Seção de Apoio Administrativo desta Subseção Judiciária, durante o horário de expediente (9h às 18h).

6.5 Os recursos serão apresentados por meio de formulário próprio, constante do Anexo III.

7. DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Subseção Judiciária de Ouricuri

7.1 A contratação do candidato classificado neste processo seletivo somente se realizará na existência de vagas e mediante a necessidade, conveniência e oportunidade administrativas, obedecidas a ordem de classificação e as normas estabelecidas pelo TRF 5.ª Região.

7.2 Os candidatos ficam, desde logo, cientes de que é vedada:

a) A ocupação simultânea por um único estudante de mais de uma vaga de estágio nos órgãos a que se refere o art. 3.º da Resolução CJF n.º 208/2012.

b) A contratação de estagiário, nos termos do art. 22 da Resolução CJF n.º 208/2012:

I - que possui vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuarem em processos no órgão;

II - para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7.3 O candidato ao Programa de Estágio, não poderá ser:

I - Ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II - Militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

III - Titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

IV - Servidor do Ministério Público

7.4 No ato de convocação, o candidato deverá apresentar declaração da instituição de ensino que comprove que está devidamente matriculado e cursando um dos períodos descritos no item 2.4, deste Edital.

8. DAS VAGAS E DA VALIDADE DO CONCURSO

8.1 O prazo de validade do concurso será de 12 (doze) meses, a contar da divulgação do resultado final no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Pernambuco (www.jfpe.jus.br) e/ou no quadro de avisos desta Subseção Judiciária de Ouricuri, **podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.**

8.2 Os candidatos selecionados preencherão as vagas que surgirem no prazo de validade do processo seletivo na Subseção Judiciária de Ouricuri, havendo, imediata contratação de **01 (um) estagiário**, permanecendo os demais classificados em cadastro reserva.

9. DA DURAÇÃO DA JORNADA DE ESTÁGIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Subseção Judiciária de Ouricuri

9.1 O estágio terá duração de 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

9.2 A Jornada do estágio será de 20 (vinte) horas semanais.

9.3 Nos dias em que, comprovadamente, o estagiário realizar provas nas instituições de ensino a carga horária será reduzida à metade.

9.4 O estagiário é dispensado do expediente, não estando sujeito à compensação, no período de recesso forense a que se refere o art. 62 da Lei n.º 5.010/1966, nos dias de feriado e no recesso remunerado de que trata o art. 13 da Lei n.º 11.788/2008.

10. DA BOLSA

10.1 O estagiário fará jus à percepção de uma bolsa que compreende as seguintes vantagens:

- Auxílio Financeiro mensal no valor R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais);
- Auxílio- Transporte diário no valor de R\$ 7,00 (sete reais);
- Seguro Obrigatório contra acidentes pessoais.

11. DA ASSINATURADO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 Serão exigidos os seguintes documentos quando da assinatura do Termo de Compromisso:

- Declaração de Matrícula atualizada;
- Comprovante de residência;
- Curriculum Vitae;
- Cópia da Identidade e do CPF;
- Comprovante de abertura de Conta Bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- Planilha de Dados Cadastrais e das Declarações de não cumulatividade, disponíveis na Sala da Seção de Apoio Administrativo;
- comprovante de quitação eleitoral;
- 2 (duas) fotos 3x4, atuais.

12. DO CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Período de inscrição	17 de fevereiro a 06 de março
Divulgação da lista das inscrições deferidas	10 de março
Aplicação das provas	19 de março
Divulgação do gabarito	20 de março
Resultado dos recursos da Prova e divulgação do resultado preliminar (lista provisória de classificação)	26 de março



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Subseção Judiciária de Ouricuri

Divulgação do resultado definitivo	01 de abril
------------------------------------	-------------

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as normas constantes desse edital, bem assim das reguladoras do estágio no âmbito do TRF 5.ª Região.

13.2 O candidato aprovado e classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para confirmar seu interesse no estágio, contados da convocação para início das atividades, após o qual será desistente.

13.2.1 O candidato classificado será convocado, e em caso de não aceitação, poderá requerer o reposicionamento para o final de lista, e será convocado o candidato imediatamente seguinte para preenchimento da mencionada vaga.

Parágrafo único: Em caso de aceitação, o candidato ficará subordinado às regras daquele Órgão, inclusive à gerência do estágio.

13.3 A convocação do candidato será feita através de Termo de Convocação enviado através do endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição.

13.4 O resultado final da seleção será divulgado no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Pernambuco (www.jfpe.jus.br) e no quadro de avisos desta Subseção Judiciária de Ouricuri.

13.5 As eventuais alterações dos termos deste edital serão divulgadas no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Pernambuco (www.jfpe.jus.br) e no quadro de avisos desta Subseção Judiciária de Ouricuri.

13.6 É obrigação dos candidatos aprovados manterem atualizados seus dados cadastrais junto a esta Subseção Judiciária.

13.7 A Justiça Federal em Pernambuco reserva-se o direito de formalizar os Termos de Compromisso de Estágio em número e local que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Ouricuri/PE, 06 de fevereiro de 2020.

ALINE SOARES LUCENA CARNAÚBA

Juíza Federal Presidente da Comissão do Processo Seletivo



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Da jurisdição: princípios; características; jurisdição contenciosa e voluntária; Da ação: conceito; condição da ação; classificação das ações; Do processo: conceito; princípios; pressupostos processuais; Da competência: critérios de competência; competência absoluta e relativa; prorrogação de competência; Competência Interna e Sujeitos Processuais (Partes, Procuradores, Juízes, Auxiliares, Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia Pública); Sentença (natureza, classificação, requisitos, vícios, efeitos e autoridade). Tutelas provisórias (conceito, espécies, características e limites); Juizados Especiais Cíveis: Lei nº 10.259/2001 e Lei nº 9.099/1995.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Seguridade Social: Assistência Social, Previdência Social e Saúde. Regime Geral da Previdência Social. Princípios. Segurados e dependentes. Filiação. Qualidade de segurado. Manutenção e perda. Benefícios em espécie: aposentadorias, auxílio-doença e pensão por morte. Benefício de prestação continuada (LOAS)

DIREITO TRIBUTÁRIO

Espécies Tributárias: Impostos. Taxas. Contribuições de Melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições Especiais Ações de iniciativa do fisco: execução fiscal, cautelar fiscal. Ações de iniciativa do contribuinte: anulatória do débito fiscal, declaratória, de consignação em pagamento, de repetição de indébito, mandado de segurança. Recursos. Tutela Antecipada contra o Poder Público. Medida Cautelar. Embargos à Execução Fiscal. Exceção de Pré-Executividade.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: conceito, objeto, elementos e classificação. Supremacia da Constituição. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Princípios fundamentais. Dos Direitos e garantias fundamentais. Da Organização do Estado. Da Organização dos poderes. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Ministério Público.

DIREITO PENAL

Princípios penais e constitucionais. Aplicação da Lei Penal. Lei Penal no Tempo, Lei Penal no Espaço. Teoria Geral do Delito. Tipo penal doloso. Tipo penal culposo. Tipicidade. Antijuridicidade. Consumação e tentativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Subseção Judiciária de Ouricuri

Desistência Voluntária. Arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Erro de tipo. Erro de proibição. Concurso de Pessoas. 8 Penas e seus critérios de aplicação. Origens e Finalidades da pena. Espécies de penas. Aplicação da pena. Concurso de crimes. Suspensão condicional da pena. Efeitos da condenação. Reabilitação. Medidas de segurança. Execução das medidas de segurança. Causas Extintivas de Punibilidade. Execução Penal. Livramento condicional. Progressão e regressão de regime. Remição. Detração. Incidentes de execução.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Princípios constitucionais e processuais penais. Inquérito Policial e Ação Penal. Jurisdição e Competência. Provas. Atos de comunicação no processo - Das citações e intimações. Atos judiciais - Despacho, decisão e sentença. Nulidades. Recursos. Ações Autônomas de Impugnação.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Conceito de Direito Administrativo. Princípios Gerais do Direito Administrativo. Sistema administrativo brasileiro. Administração Pública: princípios básicos; estrutura administrativa; poderes e deveres do administrador público; uso e abuso do poder. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; e poder de polícia. Atos administrativos: conceito; requisitos; mérito; atributos; classificação; espécies; motivação; procedimento administrativo; anulação e revogação. Contratos administrativos: considerações gerais; formalização; execução; inexecução; revisão e rescisão. Licitação: conceito; finalidade; princípios; objeto; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; procedimento; anulação; revogação e modalidades. Servidores públicos: direitos; deveres e responsabilidades. Domínio público: conceito; classificação; administração; utilização; alienação; terras e águas públicas; proteção ambiental. Intervenção na propriedade privada: desapropriação. Responsabilidade civil do Estado. Controle da administração Pública: controle administrativo; controle legislativo e controle judiciário. Desapropriação. Improbidade administrativa.

DIREITO CIVIL

Pessoas físicas e jurídicas. Bens. Fatos jurídicos; atos jurídicos e negócios jurídicos. Prescrição e decadência. Obrigações: classificação; obrigações solidárias; modos de extinção das obrigações; compensação e pagamento indevido. Responsabilidade Civil.

ANEXOII

Modelo de formulário para solicitação de condições especiais de realização de prova.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Subseção Judiciária de Ouricuri

REQUISIÇÃO

À Comissão

Eu, _____,
Carteira de identidade nº. _____, inscrito nesta
seleção pública sob o número de inscrição _____, como candidato ao
estágio para o curso de Direito, solicito as seguintes condições
especiais de provas pelo motivo abaixo descrito:

- () Mãe com criança em estágio de amamentação.
() Concorrer com as vagas para Portadores de Necessidades Especiais.
() Outro: _____

CONDIÇÕES SOLICITADAS E FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO

(Indique materiais, equipamentos, espaço físico e outras necessidades -
use o verso se necessário).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato _____

INSTRUÇÕES:

O Candidato deverá:

- * Preencher em letra de forma ou digitar a requisição.
- * Apresentar fundamentação das necessidades destas condições.

Atenção: O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento da requisição.

ANEXO III MODELO DE RECURSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Subseção Judiciária de Ouricuri

SELEÇÃO DE ESTÁGIO: SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURICURI

Nome do candidato:
Nº de Inscrição:
Objeto do recurso:

() Das inscrições deferidas;
() Do gabarito oficial da prova objetiva;
() Do resultado preliminar (lista provisória de
classificação).

Questionamentos/Fundamentações/Argumentações/Razões:

Endereço:
E-mail:
Data:
Assinatura: